



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI N.º 056 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado à inclusão, ao orçamento vigente, de valor repassado em operação de crédito e valor a título de contrapartida, para as obras de revitalização da Avenida Manoel Ribas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.145.007,09 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, sete reais e nove centavos) mediante as seguintes providências:

#### 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 05.002 - DIVISÃO DE OBRAS

05.002.15.451.31.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 1.000.000,00**

01009-01009.05.99.03.15.1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito - Pavimentação da Avenida Manoel Ribas R\$ 1.000.000,00

#### 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 05.002 - DIVISÃO DE OBRAS

05.002.15.451.31.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 145.007,09**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES R\$ 145.007,09

**Art. 2º** Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação, mediante as seguintes providências:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) **R\$ 1.000.000,00**

01009-01009.05.99.03.15.1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito - Pavimentação da Avenida Manoel Ribas R\$ 1.000.000,00

#### 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 05.002 - DIVISÃO DE OBRAS

05.002.15.451.31.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 145.007,09**

00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - RECURSOS LIVRES R\$ 145.007,09

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais abertos, conforme art. 1º, limitados aos percentuais previstos no art. 5º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.195 de 15 dezembro de 2022, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, no que tange às disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 28 de setembro de 2023.

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

**Douglas Danillo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.746





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

*Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores,*

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 056 de 28 de setembro de 2023**, que “*dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado à inclusão, ao orçamento vigente, de valor repassado em operação de crédito e valor a título de contrapartida, para as obras de revitalização da Avenida Manoel Ribas e dá outras providências*”.

Conforme memorando anexo, pela Secretaria Municipal de Obras e Viação foi solicitada a presente propositura objetivando a inclusão ao orçamento atual a verba repassada ao Município em operação de crédito e também valor que será utilizado a título de contrapartida, para viabilizar o Projeto de Revitalização da Avenida Manoel Ribas junto ao Governo de Estado.

Nesses termos, esperamos que essa Colenda Casa de Leis receba o presente, que o mesmo seja analisado pelas comissões competentes e, após, seja levado a plenário para as deliberações de praxe, para que ao final seja aprovado.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

**Douglas Danillo Barreto da Silva**  
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.746